



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da alteração de dispositivos relacionados aos impeditivos para concessão de aula extraordinárias a profissionais do magistério.

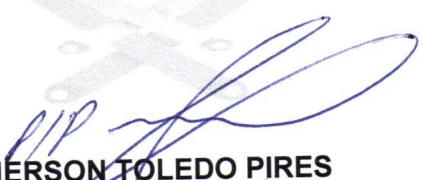
Com o envio desse projeto a administração juntamente com a Secretária Municipal de Educação buscam coibir atos e situações não condizentes ao exercício da profissão que venham ou estejam prejudicando o processo educacional e pedagógico, seja ele relacionado ao corpo docente a ao discente, inclusive no que se refere a carga horaria prevista de trabalho.

O artigo 48 do Capítulo XV da Lei 1041/2008, que trata da DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EFETIVAS E EXTRAORDINARIAS, diz que: "As aulas extraordinárias serão consideradas para o ano ou período determinado", e nos seus parágrafos de 1º ao 5º traz os critérios para a concessão dessas aulas extraordinárias.

Neste projeto pretendemos é apenas acrescentar dispositivos que proporcionam garantias maiores na continuidade do processo pedagógico nas unidades escolares.

Ante ao exposto, estas são as razões que motivam o encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e posterior aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Cambira, 16 de Janeiro de 2024.


EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal